**PROJETO DE LEI Nº 130/2015**

Data: 09 de novembro de 2015.

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote urbano sob nº 23 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 22, medindo 10 metros;

Lado Direito: para a Av. São Jorge, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 24, medindo 25,00 metros.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

MENSAGEM N º 133/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

O projeto em tela se faz necessário tendo em vista que o imóvel doado de acordo com a Lei municipal nº 1.136/2003, é qualificado como equipamento comunitário. Diante disso é preciso que a lei desafete o referido bem retirando-lhe a destinação de equipamento comunitário, transformando a sua natureza, para que o proprietário possa transferir a propriedade através do registro do imóvel.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

 DILCEU ROSSATO

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**